



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL RELATOR,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE**

Recurso Eleitoral n.º 127-93.2012.6.21.0172

Procedência: NOVO HAMBURGO/RS (172ª zona eleitoral – Novo Hamburgo)

Relator: DR. HAMILTON LANGARO DIPP

Assunto: RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO – PROPAGANDA POLÍTICA – PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA – IMPRENSA ESCRITA – JORNAL/ REVISTA/ TABLÓIDE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido: TARCÍSIO JOÃO ZIMMERMANN
EDITORA PACHECO LTDA

PARECER

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA. CONFORMAÇÃO. ART. 36, §3º, DA LEI N.º 9.504/97. INTEMPESTIVIDADE 1. Hipótese na qual as circunstâncias do caso evidenciam a configuração de propaganda eleitoral extemporânea **2.** Entrevista contendo mensagens subliminares que induzem a conclusão de ser a atual administração municipal o melhor caminho a ser seguido para manutenção de conquistas e melhorias para a cidade. ***Parecer pelo provimento do recurso eleitoral.***

I – RELATÓRIO

Os autos veiculam recurso eleitoral interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL contra sentença (fls. 80/84) proferida pelo Juízo Eleitoral da 172ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente a representação apresentada pelo *Parquet* contra TARCÍSIO JOÃO ZIMMERMANN e EDITORA PACHECO LTDA, entendendo não restar configurada a propaganda eleitoral antecipada.

Em suas razões de recurso (fls. 87/91), o Ministério Público Eleitoral sustenta que a matéria publicada na Revista Expansão, n° 148, edição de março de 2012, não se limitou à divulgação do aniversário do Município de Novo Hamburgo, realizando



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

verdadeira propaganda eleitoral antecipada do Prefeito Municipal. Aduz que a entrevista divulgou ações do Prefeito no comando do executivo municipal, em que o mesmo enaltece suas realizações e sua imagem, com ênfase em temas de apelo social e popular. Assevera que a revista, embora de pequena tiragem, alcança um sem-número de eleitores, não se podendo, portanto, descaracterizar a irregularidade da propaganda. Requer seja julgado procedente a representação, condenado os representados às penalidades cabíveis.

Com as contrarrazões (fls. 99/114e 115/121) vieram os autos com vista à Procuradoria Regional Eleitoral (fl. 126).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, é tempestivo o recurso.

O recorrente foi intimado da sentença em 16/10/2012 (fl. 86), tendo interposto o recurso em 17/10/2012 (fl. 87), ou seja, dentro do prazo de 24 horas previsto no artigo 33 da Res. TSE n.º 23.367/2011¹.

No **mérito**, trata-se de representação ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL com pedido de condenação de TARCÍSIO JOÃO ZIMMERMANN e EDITORA PACHECO LTDA nas sanções previstas no art. 36, § 3º, da Lei das Eleições. Sustenta a exordial que o representado realizou propaganda eleitoral extemporânea, narrando os fatos nos seguintes moldes:

"(...) Os demandados fizeram veicular, em março de 2012, por meio da Revista Expansão, edição n.º 148, periódico produzido e distribuído pela segunda representada, propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea.

Isso porque, ambos os representados, possuíam consciência e tinham prévio conhecimento de que o primeiro candidato representado, naquela época, ostentava a condição de pré-candidato às eleições municipais de 2012.

Em outras palavras, o representado Tarcísio era sabido, reconhecido e tido como candidato à reeleição ao cargo de prefeito municipal de Novo Hamburgo,

¹Art. 33. *Contra a sentença proferida por Juiz Eleitoral é cabível recurso eleitoral para o respectivo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 24 horas da publicação em cartório, assegurado à parte recorrida o oferecimento de contrarrazões, em igual prazo, a contar da sua notificação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 31 desta resolução.*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

embora ainda não realizada a convenção. Tanto isso era verdade que tal condição foi finalmente oficializada em convenção, estando ele hoje a concorrer ao citado cargo.

Nesse contexto, os representados, a pretexto de "promover o aniversário de 85 anos de Novo Hamburgo" realizaram típica propaganda eleitoral extemporânea, na medida em que, ostensivamente, estamparam na capa de edição n° 148 a imagem do primeiro representado, fazendo constar logo abaixo os dizeres:

'Tarcísio Zimmermann

O prefeito dos 85 anos de Novo Hamburgo: a cidade da diversidade econômica"

Como se vê, a ilustração da capa e os termos utilizados na manchete priorizam a figura do prefeito municipal Tarcísio Zimmermann, e não o aniversário do Município de Novo Hamburgo, a que só em um segundo ou terceiro momento alguma alusão foi realizada. Isso porque, por óbvio, se deixassem de mencionar a data comemorativa, ou seja de alguma forma assim não procedessem, restaria flagrante a ilicitude.

*Mas não é só. Nas páginas 24 e 26 da mencionada revista, os representados, em vez de destacar e enfatizar o aniversariante município de Novo Hamburgo, direcionam toda a matéria produzida e focaram a entrevista exclusivamente na pessoa do representado, destacando sua origem, sua família, sua inserção no meio social hamburguense, sua visão de cidade, de suas conquistas, de suas perdas, de seus problemas, das suas necessidades, mas **principalmente dos planos, das ações e realizações de seu governo.**" (grifos originais).*

Com efeito, do acervo probatório coligido aos autos (fl. 07), depreende-se que o representado, a pretexto de promover o aniversário do Município de Novo Hamburgo, concedeu entrevista à Revista Extensão, da qual se extrai perceptível intuito de promoção e anelamento pessoal, conformando a prática de propaganda eleitoral antecipada.

A propaganda eleitoral extemporânea resta caracterizada, de imediato, já da leitura da da capa da edição n° 148 da Revista Extensão. Veja-se que, ao invés de estampar fotografias ou imagens relativas ao Município de Novo Hamburgo, consta foto, em alargado tamanho, do Prefeito da cidade, acompanhado dos seguintes dizeres



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

“Tarcísio Zimmermann. O prefeito dos 85 anos de Novo Hamburgo: a cidade da diversidade econômica”.

A toda a evidência, a manchete da capa promove não apenas o município aniversariante, como seria de se esperar em se tratando de matéria alusiva aos oitenta e cinco anos da municipalidade, mas põe em especial destaque a figura de seu administrador-candidato, que remata por ser enaltecido mediante tal forma de apresentação da efeméride pública, ganhando destaque até mesmo maior do que o conferido ao município, pela própria precedência dada a seu nome, que antecede a menção ao aniversário e ao nome do município.

Do mesmo modo, ao longo de toda a entrevista publicada pela Revista Extensão (pág. 24/26 da publicação) percebe-se que as perguntas foram conduzidas de modo a promover a figura pública do representado, pois ora lhe é concedido espaço para falar de sua família e de sua origem, ora são enaltecidos os feitos da pessoa do prefeito e feitas projeções para o futuro da cidade, como se observa dos seguintes excertos, *in litteris*:

“Qual foi o maior desafio do senhor, depois da eleição?”

Eu encaro o governo sempre como um todo. É difícil ser bem sucedido se a gente descuidar deste ou daquele lado. Então, quando nos propusemos a disputar a eleição, basicamente, firmamos quatro ideias-força, que seriam aquelas que organizariam o nosso governo [...] Outra ideia que norteia o nosso trabalho é a construção de políticas públicas de qualidade. Não basta fazer educação, tem que oferecer educação de qualidade. Não basta oferecer saúde, a saúde precisa ser de qualidade. Por isso, em praticamente todas as áreas, estamos fazendo investimentos inéditos para qualificar a infraestrutura e as políticas públicas.

Quais seriam esses investimentos?

Implantamos a estratégia da Saúde da Família e estamos construindo várias unidades de saúde. Construimos a UPA 24 horas em Canudos e estamos concluindo a obra de mais de 60 leitos do Hospital Municipal. Também estamos construindo várias escolas de educação infantil e realizando reformas e melhorias em dezenas de escolas. Nosso governo, também está enfrentando os problemas habitacionais e de regularização fundiária, em saneamento básico. Em relação ao desenvolvimento da cidade, também temos iniciativas muito importantes, como a implantação da Hamburtec e o incentivo a participação de empresas locais em feiras e eventos. Também estamos trabalhando pela implantação do Centro de Inovação Tecnológica e de um distrito industrial. Em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

terceiro lugar assumimos o compromisso de fazer um governo com diálogo e participação popular e implantamos o Orçamento Participativo e realizamos conferências e audiências públicas. E, por fim, destaco a consolidação de uma relação federativa. Nosso governo tem uma preocupação muito grande com a busca de recursos junto aos governos estadual e federal. Lutamos por nossos direitos.

[...]

Como o senhor avalia a importância do Projeto Reluz para a cidade, o que ele trouxe e está trazendo?

Comecei a trabalhar por esse processo ainda quando era deputado federal. Por conta das minhas relações políticas, conhecia um dos diretores da Eletrobras, o Valter Cardeal, e ele me dizia: “Olha Tarcísio, o dia que tu for prefeito de Novo Hamburgo eu vou te ajudar com a iluminação pública”. E ele me explicou o que era o Projeto Reluz. Então, quando eu ganhei as eleições, eu o procurei. Tínhamos uma dívida de R\$ 45 milhões com a AESSul, negociamos esta dívida para viabilizar o projeto. Hoje o Reluz está em fase de execução e os resultados são excelentes em termos de segurança, economia e qualidade de vida para a população de todos os bairros da cidade.

[...]

A cidade viveu um natal especial, com programação intensa e de grande participação popular. Como trabalhar para manter isso?

Nossa proposta é melhorar o Natal dos Sinos um pouco a cada ano, Em 2011, a festa foi espetacular, com ótimas atrações e grande participação popular. Nosso desafio é manter este padrão e também atrair visitantes da região.

Qual a bandeira que o senhor gostaria que fosse atribuída à sua gestão? A de ser lembrado como 'prefeito do Trensurb' em Novo Hamburgo?

Temos várias áreas de interesse em nossa cidade e o mais importante é manter o respeito pelo povo e desenvolver projetos capazes de melhorar a vida da comunidade. [...]

Assim, não é possível convir à alegação do representado de que a entrevista teve por único deciderato informar a população acerca das realizações administrativas.

Pelo contrário, da leitura do texto conclui-se que o candidato a prefeito buscou inculcar no leitor/eleitor, de forma indireta, uma projeção futura sobre qual o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

melhor caminho para a manutenção de conquistas e melhorias para a cidade, consubstanciando, subliminarmente, a realização de propaganda eleitoral, de forma dissimulada, na linha de iterativa jurisprudência dessa Justiça Eleitoral.

Conforme sedimentado na jurisprudência pátria, a propaganda eleitoral antecipada, por sua própria natureza, é dissimulada, subliminar, contendo apelo político indireto e nem sempre de fácil identificação, consoante destaca o TSE, no Acórdão n.º 16.183, de Relatoria do Ministro Alckmin, ao estabelecer que **“entende-se como ato de propaganda eleitoral aquele que leva ao conhecimento geral, ainda que de forma dissimulada, a candidatura, mesmo que apenas postulada, a ação política que se pretende desenvolver ou razões que induzam a concluir que o beneficiário é o mais apto ao exercício de função pública”**.

Além disso, não prospera a alegação da defesa de não se estar diante de propaganda eleitoral extemporânea, quando aduz que em momento algum da entrevista se faz referência a cargo, a pedido de voto ou mesmo de mero pedido de apoio. O Tribunal Superior Eleitoral já consolidou entendimento em sentido contrário, sendo inequívoco que **“a configuração de propaganda eleitoral antecipada não depende exclusivamente da conjugação simultânea do trinômio candidato, pedido de voto e cargo pretendido”**².

Nesse contexto, salvo melhor juízo, os fatos impugnados configuram propaganda eleitoral antecipada, pois se pode perceber que o intuito da entrevista foi, preponderantemente, a captação de simpatia e adesões à pré-candidatura à reeleição do atual prefeito, antecipando-se ao dia 05 de julho, termo inicial previsto no supracitado artigo 36 da Lei das Eleições.

Por conseguinte, merece provimento o recurso eleitoral interposto pelo *Parquet*, devendo ser reformada a sentença para julgar procedente a representação, condenando os representados nas sanções do § 3º do art. 36, *caput*, da Lei das Eleições.

²TSE. Recurso em Representação nº 189711, Acórdão de 05/04/2011, Relator(a) Min. JOELSON COSTA DIAS, Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 91, Data 16/5/2011, Página 52-53.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina o Ministério Público Federal pelo não conhecimento dos recursos, e, não sendo esse o entendimento, pelo não provimento dos mesmos.

Porto Alegre, 7 de Novembro de 2012.

FÁBIO BENTO ALVES
Procurador Regional Eleitoral